



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, referendada pelo seu Colegiado, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado e Doutorado, com vigência a partir de março de 2025 (ou do mês em que for liberada a cota pelas agências de fomento).

O presente Processo Seletivo será regido pelas normas a seguir descritas, sem desconsiderar ou transgredir as demais normas existentes no ordenamento desta Universidade e das agências de fomento.

A Coordenação do PPGPS destaca que, de acordo com decisão do Colegiado, candidatos/as/es aprovados/as/es como cotistas têm prioridade no recebimento de bolsas de Mestrado e Doutorado. O ranqueamento de cotistas será feito pela nota final obtida no Processo Seletivo de 2025 para ingresso no PPGPS, dispensando cotistas de apresentação da documentação prevista neste edital.

Após cotistas serem contemplados/as/es, as demais bolsas serão distribuídas para a entrada por ampla concorrência, conforme a classificação resultante deste edital e as disposições do mesmo.

A Coordenação do PPGPS destaca ainda que, conforme decisão do Colegiado, não é permitido o acúmulo de bolsa de Mestrado ou Doutorado com outras fontes de renda por vínculo empregatício.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regulamentar as normas para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01/2010 de 15/07/2010 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Seleção de bolsistas será composta:

- a) pelo Coordenador-adjunto do Programa;
- b) por mais dois docentes do PPG em Psicologia Social da UERJ, indicados pelo colegiado;
- c) por duas representantes discentes bolsistas, sendo necessariamente ao menos uma do Mestrado e uma do Doutorado, que não estejam concorrendo a este edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **03 a 17 de fevereiro de 2025** por meio do envio para o e-mail ppgpsuerjselecaobolsistas@gmail.com da seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes;
- b) Respectiva documentação comprobatória dos itens registrados no currículo, organizada segundo a ordem da tabela de pontuação do currículo, conforme Anexo deste edital.

Parágrafo único - Aceites de artigos deverão ser comprovados por carta ou e-mail da editoria do periódico. Aceites de capítulos, verbetes, pré e pós-fácios, orelha e 4a capa deverão ser comprovados por carta ou e-mail da organização do livro. Livros no prelo deverão ser comprovados por carta da editora confirmando a publicação do mesmo.

Artigo 4º - A documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) de que trata o artigo anterior deve ser enviada reunida em um arquivo PDF único, seguindo a ordem da tabela de pontuação (que consta no Anexo do presente edital). Não serão considerados documentos em links ou outros formatos. Só serão analisados os documentos correspondentes ao disposto na referida tabela. O limite para o envio das inscrições será até às 23:59h do dia 17/02/2025. A documentação enviada após esse horário não será considerada.

Parágrafo único - A pontuação dos livros observará a classificação das editoras, conforme adotada pela PR-2/UERJ: http://www.sr2.uerj.br/depesq/procienc/selecao2024_livros.html

Artigo 5º - Poderão se inscrever neste processo seletivo e concorrer às bolsas de que trata o presente edital, exclusivamente, alunos/as/es ingressantes no Mestrado e Doutorado do PPGPS em 2025/1.

Artigo 6º - São condições para a implementação e manutenção da bolsa a aceitação das normas desse edital pelo/a/u candidato/a/e, além da aceitação das demais normas previstas na Resolução 76/2010 da CAPES:

- I – Dedicção exclusiva às atividades acadêmicas (com as exceções previstas nos regulamentos das agências de fomento);
- II – Não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- III – Não ser aluno/a/e de programa de residência médica ou multiprofissional;
- IV – Não estar aposentado/a/e.
- V – Estar devidamente matriculado/a/e no PPGPS, no momento em que a cota de bolsas for distribuída.

IV – DA SELEÇÃO

Artigo 7º - A Comissão de Seleção examinará os documentos dos/as/us candidatos/as/es e divulgará os resultados até o dia **21 de Fevereiro de 2025** na página do PPGPS/UERJ.

Artigo 8º - Serão considerados para o cálculo da nota a pontuação disposta na tabela em anexo.

Artigo 9º - O critério de desempate, em caso de coincidência da nota final alcançada, será a idade (preferência à/ao candidata/o/e mais velha/o/e).

V – DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Artigo 10º - O/A/U aluno/a/e bolsista estará sujeito/a/e às normas e recomendações das agências financiadoras, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

I – Independentemente da época em que for contemplado/a com bolsa, o/a/u aluno/a/e deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado e 48 meses para a conclusão do Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso, a menos que haja uma decisão oficial em contrário;

II – O/A/U aluno/a/e bolsista deverá participar das atividades acadêmicas do PPGPS, de reuniões e comissões, bem como das atividades do grupo de pesquisa de orientação que está vinculado/a/e, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a/u aluno/a/e, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado ao/à orientador/a/e;

III – O cumprimento das deliberações quanto ao número de créditos e o estágio docente são obrigatórios.

IV – Qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

V – O/A/U bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

VI – Os/As/Us bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico.

VII – O Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas.

Parágrafo único - A infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao/à bolsista a obrigação de restituir à instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

VI – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Artigo 11º - São condições para a concessão e permanência na condição de bolsista:

- I – Dedicaco integral s atividades do programa de ps-graduao;
- II – Quando possuir vnculo empregatcio, atender o previsto na regulamentao das agncias de fomento.
- III – Comprovar desempenho acadmico satisfatrio, consoante s normas definidas pelo PPGPS;
- IV – No possuir qualquer relao de trabalho com a instituio promotora do programa de Ps-Graduao;
- V – Realizar estgio de docncia de acordo com o estabelecido no regulamento;
- VI – Quando profissional de servios pblicos, somente os/as/es estveis com afastamento concedido podero ser beneficiados/as com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VII – Profissionais de servios pblicos beneficiados/as/es com bolsas de mestrado e doutorado devero permanecer no exerccio de suas funoes, aps o seu retorno, por um perodo igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescentado pelo Art. 318 da Lei n 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redao  Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- VIII – Ser classificado/a/e no processo seletivo do PPGPS - UERJ;
- IX – No acumular a percepo da bolsa com qualquer modalidade de auxlio ou bolsa de outro programa da CAPES ou CNPq, nem de outra agncia de fomento pblica, nacional ou internacional, ou empresa pblica ou privada, excetuando-se:
- a) Poder ser admitido/a/e como bolsista de mestrado ou doutorado estudante de ps graduao que receba remunerao bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vnculo funcional com a rede pblica de ensino bsico ou na rea de sade coletiva, desde que liberado/a/e integralmente da atividade profissional e, nesse ltimo caso, esteja cursando a ps-graduao na respectiva rea, de acordo com a resoluo da Capes;
- b) Bolsistas da CAPES selecionados/as/es para atuarem como docentes substitutos/as/es nas instituioes pblicas de ensino superior, com a devida anuncia do seu/sua/sue orientador/a/e e autorizao da Comisso de Bolsas CAPES/PROAP do programa de ps-graduao tero preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que j se encontram atuando como docentes substitutos/as/es no podero ser contemplados/as/es com bolsas;
- c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01/2010 de 15/07/2010, bolsistas matriculados/as/es em programas de ps-graduao no pas podero receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relao aos demais agentes da UAB, no ser permitido o acmulo dessas bolsas.

VII – DOS RESULTADOS

Artigo 12º - A listagem de selecionados/as/es para Bolsa de Estudos ser divulgada at o dia **21 de Fevereiro de 2025** na pgina do PPGPS/UERJ.

Pargrafo nico: Candidatos/as/es aprovados/as aps divulgados os resultados dos recursos devero aguardar a chamada para envio dos documentos de concesso da bolsa.

VIII - DOS RECURSOS

Artigo 13º - Candidatos/as/es que desejarem entrar com recurso face aos resultados deste processo seletivo deverão fazê-lo de **22 a 24 de Fevereiro de 2025**. Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail ppgpsuerjselecaobolsistas@gmail.com. Recursos apresentados fora do prazo previsto neste Edital não serão considerados.

Artigo 14º Para elaboração do recurso, candidatos/as/es que o desejarem poderão ter acesso à cópia do formulário de pontuação nos dias estabelecidos para apresentação de recursos. A cópia do formulário recebida deve ser entregue junto com o pedido do recurso, nos dias estipulados neste edital.

Artigo 15º Os resultados dos recursos serão divulgados até às 17h do dia **26 de Fevereiro de 2025** na página do PPGPS.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 16º - As bolsas serão distribuídas com base nas cotas de bolsas disponíveis e sempre que houver novas liberações, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme critérios previstos no presente edital, e divulgada no site do PPGPSI após os recursos.

X- DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 17º – Esta seleção terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 18º – Se houver reclassificação de candidatos/as/es, como previsto no cronograma do edital de seleção, o/a/u candidato/a/e reclassificado poderá ter documentação analisada logo nos moldes deste edital (ANEXO), podendo concorrer às bolsas que ainda não tenham sido distribuídas.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão que acompanha esse edital e pelo colegiado do PPGPS.

Alexandra Cleopatre Tsallis

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social

Carlos Eduardo L. S. Nórtte
Coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social

ANEXO I

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS:

Docentes

Carlos Eduardo L. S. Nórtte (Presidente)

Amana Rocha Mattos

Filipe Degani Carneiro

Discentes

Anna Caroline Pott [bolsista de mestrado]

Gisele Garcia de Souza Lirio [bolsista de doutorado]

CRONOGRAMA:

- ✓ Inscrições no edital de bolsas = 03 a 17/02/2025
- ✓ Período de análise da comissão = 19 a 21/02/2025
- ✓ Divulgação do resultado = 21/02/2025, às 17h
- ✓ Solicitação de recurso = 22 a 24/02/2025
- ✓ Resultado do recurso = 25/02/2025, às 17h
- ✓ Envio dos formulários de bolsa para o programa = conforme cronograma da liberação gradual das bolsas, com chamado via e-mail ao discente.

ANEXO II**Tabela de pontuação - Edital de Bolsas PPGPS 2025**

Pontuação total do barema (100 pontos)

PPGPS UERJ - SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2025				
CURSO :				
NOME:				
	PONTUAÇÃO TOTAL:	0	pontos	
	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Itens	Pontuação (máximo 5 pts)
	Residência profissional reconhecida pelo MEC	3		
	Especialização na área ou área afim	3		
	Curso de aperfeiçoamento, treinamento, atualização ou extensão certificado por Universidades, Instituições de Pesquisa e Associações Científicas, mínimo de 15h	2		
	Curso livre na Área de Psicologia, mínimo de 15h	1		
		TOTAL NA CATEGORIA:		0
	2. PUBLICAÇÕES	Pontos	Itens	Pontuação (máximo 35 pts)
	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em revistas Qualis CAPES A1, A2, A3, A4, B1	7		
	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em revistas Qualis CAPES B2, B3, B4	4		
	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em revistas C ou não avaliadas	3		
	Livro publicado ou no prelo em editora A ou B	5		
	Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação por editora A ou B	4		
	Organização de livro publicado ou no prelo em editora A ou B	4		
	Trabalho completo publicado em Anais de Congresso	3		
	Resumo publicado em anais de eventos	2		

	acadêmicos			
	Artigo ou entrevista publicado em jornal ou revista de grande circulação	1		
	Tradução de livro (científico ou literário) publicado ou aceito para publicação em editora A ou B	4		
	Tradução de capítulo de livro ou artigo (científico ou literário) publicada ou aceita para publicação em editora A ou B	3		
	Prefácio/Posfácio/verbete de livro publicado ou aceito para publicação em editora A ou B	2		
	Orelha/4ª capa de livro publicado ou aceito para publicação em editora A ou B	1		
	Resenha publicada em revistas científicas	2		
		TOTAL NA CATEGORIA:		0
	3. ATIVIDADES DE ENSINO	Pontos	Itens	Pontuação (máximo 25 pts)
	Ensino pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e/ou lato sensu (aperfeiçoamento, especialização ou residência) (por semestre)	5		
	Ensino Graduação (por semestre)	4		
	Ensino Educação Básica (por ano)	3		
	Monitoria (por semestre) (máximo 4 semestres)	3		
	Orientação de TCC, TCR ou IC (máximo 4 orientações)	3		
	Co-orientação de TCC, TCR ou IC (máximo 2 orientações)	2		
	Participação em banca de TCC ou TCR (máximo 3 bancas)	2		
		TOTAL NA CATEGORIA:		0
	4. PESQUISA E ENGAJAMENTO SOCIOACADÊMICO	Pontos	Itens	Pontuação (máximo 30 pts)
	Participação em Iniciação Científica, Extensão ou PET, com bolsa (por ano)	5		
	Participação em Iniciação Científica, Extensão ou PET, sem bolsa (por ano)	4		
	Ministrante de cursos institucionais (mínimo de	3		

	6h)			
	Participação em comissões discentes (graduação ou pós-graduação) (por ano)	2		
	Representação discente (graduação ou pós-graduação) (por ano)	3		
	Participação em grupo de pesquisa vinculado a IES (por ano)	5		
	Participação como palestrante convidado/a/e (mesa-redonda, conferência, simpósio)	2		
	Participação em comissão de organização de evento	3		
	Parecerista ad hoc de evento científico	2		
	Parecerista ad hoc de periódico científico (por periódico/ano)	3		
	Apresentação de trabalho (comunicação oral)	3		
	Premiação acadêmica	3		
		TOTAL NA CATEGORIA:		0
	5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO ACADÊMICAS	Pontos	Itens	Pontuação (máximo 5 pts)
	Experiência profissional em Psicologia; incluindo políticas públicas e/ou em movimentos sociais (por ano)	5		
	Supervisão de prática profissional, preceptoria, tutoria (por ano)	3		
		TOTAL NA CATEGORIA:		0